



UNIÃO DAS FREGUESIAS

DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM

EDITAL

Notificação para limpeza e desmatção de terreno

Proc. nº TR045/2025

Proprietário(a)(s): Desconhecido(a)(s)

Dr. António José Ribeiro Braz, na qualidade de Presidente da Junta da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código de Procedimento Administrativo (CPA), notifica o(a)(s) proprietário(a)(s) do terreno sito na Rua João de Deus, nº 270, freguesia de Valbom, concelho de Gondomar, para no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação do presente Edital, proceder à limpeza e desmatção do referido terreno e à remoção de todos os resíduos daí provenientes.

Sucedendo que, no âmbito do contrato interadministrativo de delegação de competências, verificou-se que, no dia 08/05/2025, o terreno localizado na Rua João de Deus, nº 270, na freguesia de Valbom, concelho de Gondomar, propriedade de V.ª Ex.ª, se encontrava com vegetação excessiva, designadamente, silvado e vegetação densa superior a 50 cm, o que constitui um ambiente nefasto para o Homem e um elevado risco de insalubridade, conforme fotografias juntas ao processo, bem como auto de vistoria.

Os factos acima mencionados são passíveis de integrarem a violação da alínea r) do artigo 34º do Regulamento de Resíduos Sólidos do Município de Gondomar, constituindo a prática da contraordenação, punível com a aplicação de uma coima no valor de 124,70 euros a 2.493,99 euros.

Acresce que, findo o prazo concedido, verificando-se o incumprimento, fica notificado desde já, que esta Junta da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, irá proceder à execução coerciva, com a tomada de posse administrativa, pelo período de 10 dias úteis, a ocorrer a partir do 11.º dia útil da afixação do presente Edital, para a execução dos trabalhos respetivos, sendo todas as despesas resultantes da execução da sua responsabilidade, nos termos do nº 4 do artigo 177º e do artigo 181º, ambos do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se estimam no valor de **3000,00€ (três mil euros)**.

No sentido de garantir a sua participação na formação da decisão que vier a ser tomada, de acordo com o artigo 121º do CPA, fica notificado que tem o prazo de 10 dias úteis para, querendo, usar o direito de resposta, exprimindo as suas razões por escrito, juntando todos os meios de prova que entender necessários e permitidos por lei, podendo nesse mesmo prazo, por si ou advogado, consultar o processo, nas horas de expediente, nos serviços administrativos desta Junta da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, sito na Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, nº 477, 4420-435 Valbom GDM.

Para constar e devidos efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 112º do CPA, se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio, nos edifícios e no sítio institucional da Junta da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, bem como publicado na página eletrónica da Autarquia.

E eu _____, (Dr. Arnaldo Fernandes) Técnico Superior o subscrevo.

União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, **19 de Maio de 2025**

Por Delegação (1) do Município de Gondomar

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim


(Dr. António José Ribeiro Braz)

(1) Contrato celebrado em 11 de janeiro de 2018, entre a Câmara Municipal de Gondomar e a Junta da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.